



CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, com sede na Rua 02 de março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, em Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUI GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.050.993-5, inscrito no CPF sob o nº 437.805.479-53 e pela Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA MARIANO SILVA MORELIN**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.149.186-2, inscrita no CPF sob o nº 029.534.199-85, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1261, Centro, CEP 86400-000, em Jacarezinho, Estado do Paraná, representado por seu presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES**, brasileiro, residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86400-000, nesta cidade e comarca, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ATO

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, é autorizado, através da(s) Lei(s) Municipal(is) nº 129/2008, 164/2009, 261/2011 e 858/2022, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, visando o desenvolvimento de ações em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Consiste o objeto do presente instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados e fornecimento de fórmulas especiais (leite), todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2024.

Parágrafo primeiro. Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o **CONTRATANTE** tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (**CONTRATADO**).





CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames objeto do presente instrumento serão realizados observando-se as capacidades instaladas e/ou operacionais, tanto do **CONTRATADO** quanto de seus Prestadores de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços fixados para cada serviço oferecido estão previstos nas Resoluções que dão diretrizes aos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais e de fornecimentos de fórmulas especiais (leite), sendo estabelecido o chamado Preço Público para cada um deles.

Parágrafo primeiro. Serão disponibilizados os seguintes valores para pagamento dos serviços oferecidos e estabelecidos neste contrato:

Finalidade	Valor Total
I - Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do CISONORPI, vigentes para o ano de 2024: Convênio 3 – Preço Público: R\$ 653.231,22 Convênio 25 – Resolução SESA Nº 775/2022 – Item I – R\$ 10.700,00 Convênio 26 – Resolução SESA Nº 775/22 – Item II – R\$ 0,00 Convênio 27 – Resolução SESA Nº 1413/23 – R\$ 60.638,59 Convênio 28 Resolução SESA Nº 1648/23 – R\$ 64.681,19 Convênio 29 – Resolução SESA Nº 96/22 – R\$ 10.749,00	R\$ 800.000,00
II - Na implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Fornecimento de Leite à população, conforme Resoluções do CISONORPI vigentes para o ano de 2024.	R\$ 20.000,00
Total R\$ 820.000,00	

Parágrafo segundo. Os preços fixados para a prestação de serviço relacionado ao fornecimento de fórmulas especiais (leite) estão isentos de taxa de administração.

Parágrafo terceiro. Conforme resolução aprovada em Assembleia Geral pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, em relação aos serviços do item I estabelecido na tabela acima, denominados de Preço Público, serão fixados uma taxa administrativa de 20% sobre os serviços executados.

Parágrafo quarto. A divisão dos boletos será realizada de acordo com os valores e especificações informadas na tabela acima.





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará entre 15/01/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, ao seu término, mediante a formalização de Termo Aditivo com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** emitirá relação detalhada dos serviços realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com boleto bancário com vencimento no 15º (décimo quinto) dia útil do mesmo mês.

Parágrafo primeiro. A falta de pagamento implicará na imediata suspensão dos serviços, bem como cobrança por outros meios.

Parágrafo segundo. Em nenhuma hipótese será aceito o pagamento pelo paciente, sob pena de cancelamento do contrato, cabendo tal incumbência, exclusivamente, ao município Contratante.

Parágrafo terceiro. Para a aquisição dos serviços de fornecimento de fórmulas especiais (leite) deverá ser depositado antecipadamente os valores e as quantidades necessárias para emitir a guia de autorização e poder usufruir deste serviço, sob pena de ser negado os serviços se não recolhido antecipadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONTRATANTE**, vigentes para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo primeiro. Os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.032 - Programa de Assistência a Saúde do Cidadão (Lei 557/2017)

D = 1775 = 3.3.90.32.03.00 – Material destinado a assistência social

FR 000 – Rec. Ord. Livres

10.302.0013.2.035 - Fortalecimento de ações de alta e média complexidade.

D = 944 = 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 945 = 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar

FR 303 - Saúde Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA REQUISIÇÃO DOS EXAMES

Os exames serão requisitados em impresso próprio do Departamento Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**, os quais serão agendados e/ou autorizados pelo **CONTRATADO**.





CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO E AGENDAMENTO DOS EXAMES

Os exames apresentam caráter eletivo e não visam atender a situações de urgência e/ou emergência, considerando-se que as atividades do **CONTRATADO** são de nível ambulatorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Guapirama/PR, 15 de janeiro de 2024.

MARCELO JOSE

BERNARDELI

PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por

MARCELO JOSE BERNARDELI

PALHARES:03183619903

Dados: 2024.01.15 11:41:23 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES

Representante Legal

Contratado

PREFEITO MUNICIPAL

EDUI GONÇALVES

Representante Legal

Contratante

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA MARIANO SILVA MORELIN

Representante Legal

Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F1-4AAC-1B86-084C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA MARIANO SILVA MORELIN (CPF 029.XXX.XXX-85) em 17/01/2024 07:53:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUI GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 14/02/2024 16:44:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/88F1-4AAC-1B86-084C>